



Diário Oficial

República
Federativa
do Brasil

Parnaíba - Piauí - Sexta-feira, 05 de Abril de 2013 - ANO XV - Nº 1123

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.729, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar adequação da Lei Orçamentária Anual 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e do Plano Plurianual 2010-2013 à Portaria SOF n.º 67 de 20 de julho de 2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Ficam, a Lei Orçamentária Anual 2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e o Plano Plurianual 2010-2013, adequados aos dispositivos da Portaria SOF n.º 67, de 20 de julho de 2012 (altera o Anexo da Portaria MOG n.º 42 de 14 de abril de 1999 que atualiza a discriminação da despesa por funções), na forma da presente lei.

Art. 2º. Ficam excluídas do Sistema Orçamentário Municipal vigente as subfunções a seguir:

601 – Promoção da Produção Vegetal; e
602 – Promoção da Produção Animal.

Art. 3º. As ações orçamentárias, cuja classificação funcional-programática contiver as subfunções mencionadas no artigo anterior, em virtude da exclusão serão substituídas pela subfunção **608 – Promoção da Produção Agropecuária**, incluída na Classificação Funcional vigente por ocasião da edição da Portaria SOF n.º 67, de 20 de julho de 2012.

Art. 4º. A nova classificação funcional-programática das ações, constantes no Sistema Orçamentário Municipal, que utilizavam as subfunções ora excluídas obedecerá ao disposto no demonstrativo a seguir:

Classificação Atual	Nova Classificação
20.601.0076.1105 – Distribuição de Mudanças Frutíferas	20.608.0076.1105 – Distribuição de Mudanças Frutíferas
20.602.0041.1076 – Promoção e Execução de Exposição Agropecuária e Festa do Leite	20.608.0041.1076 – Promoção e Execução de Exposição Agropecuária e Festa do Leite.
20.602.0041.1132 – Promoção e Execução de Feirões Agropecuários	20.608.0041.1132 – Promoção e Execução de Feirões Agropecuários
20.602.0042.1152 – Matadouro Municipal	20.608.0042.1152 – Matadouro Municipal
20.602.0041.1153 – Promoção da Ovinocaprinocultura	20.608.0041.1153 – Promoção da Ovinocaprinocultura
20.602.0041.1163 – Balde Cheio	20.608.0041.1163 – Balde Cheio

Art. 5º. A adequação orçamentária de que trata esta Lei não incidirá em alteração de nomenclatura de ações, remanejamento orçamentário, tampouco abertura de créditos adicionais.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 03 de abril de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.730, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Concede Título In Memoriam de Cidadão Parnaibano ao Professor Francisco Iweltman Vansconcelos Mendes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título *In Memoriam* de Cidadão Parnaibano ao Professor Iweltan Vansconcelos Mendes, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população parnaibana.

Art. 2º. A entrega do Título *In Memoriam* de que trata esta Lei será feita em data a ser combinada com a família do homenageado, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 03 de abril de 2013.

Flontino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

LEIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.731, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Institui a Semana Municipal do Idoso, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no dia Internacional do Idoso.

Art. 2º. A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial da cidade de Parnaíba.

Art. 3º. A semana Municipal tem como objetivo:

- I- Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;
- II- Conscientizar o idoso de sua importância como fonte de experiências e papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III- Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 4º. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, shows, atividades médicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 03 de abril de 2013.

Florentino Alves Veras Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP

PORTARIA IPMP Nº. 003/2013

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros Comissão Permanente de Licitação do IPMP e dá outras providências.

O **Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba (IPMP)**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 25, incisos III e X, da Lei Municipal nº 2.192 de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir desta data, a composição da Comissão Permanente de Licitação do IPMP, que passa a ser composta dos seguintes servidores:

- Presidente: Fábio Paiva Martins
- Secretário: Sabrina Fontenele Cunha
- Membro: João de Deus Nunes Pereira

- Suplentes: Denise Carvalho dos Santos
Manoel Pedro Araújo Rocha

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 26 de março de 2013.

José de Ribamar Sousa da Silva
Presidente do IPMP